



Município de Imperatriz - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL
O SINAL DA ESPERANÇA

LEI Nº 525/90

AMPLIA OS BENEFÍCIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 485/89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO,

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU E EU SANCIONO À SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - O transporte coletivo interurbano de passageiros é gratuito para os maiores de 65 anos, nos termos do Art. 255 da Constituição do Estado do Maranhão.

Art. 2º) - A requisição do benefício será feita, caso a caso, pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo, detalhado minuciosamente a situação do beneficiário.

Art. 3º) - Os Poderes Executivo e Legislativo requisitarão o benefício diretamente às Empresas com sede ou filial no Município.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos dois dias do mês de abril do ano de 1.990.


Davi Alves Silva
Prefeito Municipal.